



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.

AVISO DE EDITAL

AVISO 5ª SESSÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2018

O Município de Araporã/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.326/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia **27 de JULHO de 2018** às 13h00m, na Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, sessão pública para **CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.** Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h30, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 343284-9516. Araporã/MG, 25 de julho de 2018. Jaqueline Inácio Alves Ferreira. Presidente da CPL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO
DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE
DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3.326/2018, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2018, observando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* GEAN SILVA SANTOS - CNPJ sob n. 28.059.699/0001-72, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112 e 113 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$316.806,80 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 316.806,80 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 25 de julho de 2018.


Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1218/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



ATA DE JULGAMENTO Pregão Presencial Nº 048/2018

Aos 25 dias do mês de julho de 2018, às 08:30 horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro deste órgão o Sr. Vandeir Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Érica Alves Vieira Borges, Maria Luciane Vital, designados pelo Decreto nº 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 048/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II e PSF's tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG. O certame foi regularmente publicado na forma da Lei. Aberto os trabalhos, não houve presença de nenhum licitante interessado no certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi o mesmo declarado DESERTO, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.


Vandeir Batista de
Oliveira
Pregoeiro Oficial


Maria Luciane Vital
Equipe de Apoio


Érica Alves Vieira
Borges
Equipe de Apoio

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.



ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano 2018, às treze horas, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Jaqueline Inácio Alves Ferreira, e respectivos membros a saber, Fernanda de Cássia Silva e Damiana Igino da Silva, designados pelo Decreto nº. 3.396/2018, acompanhada a sessão pelo engenheiro civil Sr. Fernando Piere Costa, servidor público efetivo do Município de Araporã, inscrito no CREA/GO sob n. 3857/D-GO, para realizar abertura dos envelopes contendo documentações de habilitação e proposta de preços da licitação **Tomada de Preços nº. 005/2018**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em paisagismo, pelo regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **execução de serviços de REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS AZOR MARQUES e AFONSO PENA, e implantação do projeto do JARDIM DO ESPAÇO DE MÚSICA "ERNESTO FERREIRA OLIVEIRA", no Município de Araporã/MG.** Aproveitados todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42, sediada na Rua Xingu, n. 1290, Quadra 229, Lote 123, Centro, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por sua procuradora Sra. Daniela Moreira Lemes, portadora da carteira de identidade de n.º 4495832-2ª via/DGPG/GO, e CPF n.º 019.491.851-33; empresa **URBANA SERVICE LTDA-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 24.345.800/0001-02, sediada na Rua Goiânia, n. 538, Sala 01, Qd. 01, Lt 08, Centro, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Ernildo Figueira dos Santos, portador da carteira de identidade de n.º 815667/SSP/RN, e CPF n.º 502.784.104-30; **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 10.447.636/0001-30, sediada na Chácara Paraíso, S/N, Zona Rural, no Município de Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representada por seu titular Sr. Gustavo Ribeiro de Moura, portador da carteira de identidade de n.º MG-11975474/SSP/MG, e CPF n.º 061.324.496-63. Iniciado o certame, recebidos os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS dos representantes das empresas presentes, devidamente conferidos e lacrados, foram devidamente rubricados em seus lacres pelos representantes presentes das licitantes interessadas e pelos membros da CPL. Após rubrica de todos os presentes a CPL iniciou a fase de **HABILITAÇÃO** do certame procedendo a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO**. Aberto os envelopes contendo documentação das licitantes interessadas, foram os mesmos entregues para análise e

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9156 - E-mail: cpl@arapora.mg.gov.br - cpl@arapora.mg.gov.br



rubrica de todos e pelos representantes das licitantes. Após a análise e rubrica da documentação pelos representantes das licitantes presentes, os membros da CPL passaram a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas juntamente com engenheiro civil presente e, para tanto, foi suspensa a sessão, pelo período de 30 (trinta) minutos. Bem analisados os documentos, juntamente com o engenheiro civil responsável, por unanimidade, os membros da CPL assim decidiram: empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA-ME** qualificada como microempresa, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital; empresa **URBANA SERVICE LTDA-ME**, qualificada como microempresa, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital; empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA** qualificada como microempresa, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital. Retomada a sessão, na presença de todos os representantes das licitantes participantes e membros da CPL. Aberto o resultado da fase de habilitação para os representantes das empresas participantes para, querendo, se manifestar, todos os representantes das empresas declaram a palavra, renunciando **EXPRESSAMENTE** ao prazo recursal quanto a fase de habilitação, conforme Termo de Renúncia anexo a esta ata. Ato contínuo, considerando o disposto no Item 17.7º do Edital, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas regularmente habilitadas. Rubricadas as propostas apresentadas, pelos representantes das licitantes, membros da CPL e engenheiro presentes, apurou-se os seguintes preços globais finais: **JBC CONSTRUTORA LTDA-ME** apresentou preço global no valor de R\$ 185.338,83 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos); empresa **URBANA SERVICE LTDA-ME** apresentou preço global no valor de R\$ 197.089,08 (cento e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e oito centavos); e a empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA** apresentou preço global no valor de R\$ 144.344,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Considerando que todas as propostas apresentadas encontram-se em acordo com o disposto no edital, os membros da CPL, por unanimidade, declararam a empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA** **VENCEDORA** do certame por atender todos os requisitos documentais e técnicos do edital, bem como por apresentar o menor preço global no valor de **R\$ 144.344,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

17.7 Havendo dissidência expressa de recorre contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá o Conselho, na mesma sessão em que ocorrer o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9156 - E-mail: cpl@arapora.mg.gov.br - cpl@arapora.mg.gov.br



Por oportuno registrou-se os endereços de e-mails fornecidos pelos representantes das licitantes, para as futuras e eventuais comunicações que se fizerem necessárias, nos seguintes termos: empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA-ME** - e-mail = jbcconstrutora@ol.com.br; empresa **URBANA SERVICE LTDA-ME** - e-mail = urbana-service@hotmail.com; empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA** - e-mail = florakaraiha@hotmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. Registre-se e publique-se.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira Presidente da CPL
Fernanda de Cássia Silva Membro
Damiana Igino da Silva Membro

Sr. Fernando Piere Costa
Engenheiro Civil - Servidor público/Município Araporã

JBC CONSTRUTORA LTDA-ME
Sra. Daniela Moreira Lemes - Procuradora

URBANA SERVICE LTDA-ME
Sr. Ernildo Figueira dos Santos - Procurador

GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
Sr. Gustavo Ribeiro de Moura - Titular

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9156 - E-mail: cpl@arapora.mg.gov.br - cpl@arapora.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 43, III)

Tomada de PREÇOS nº 005/2018
Processo n. 071/2018

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã/MG

As Proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade edital de Tomada de PREÇOS, nº. 005/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos Proponentes habilitados.

Araporã/MG, 25 de julho de 2018.

JBC CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ n. 01.311.782/0001-42
Sra. Daniela Moreira Lemes - Procuradora

URBANA SERVICE LTDA-ME
CNPJ n. 24.345.800/0001-02
Sr. Ernildo Figueira dos Santos - Procurador

GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CNPJ n. 10.447.636/0001-30
Sr. Gustavo Ribeiro de Moura - Titular

Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9156 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 069/2018

Validade 01 (UM) ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 909494/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa GEAN SILVA SANTOS, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 20.059.699/0001-72, com endereço na Avenida Tiradentes, n. 203, Bairro Primavera, na cidade de Tupaciguara/MG, neste ato representada por seu procurador o Sr. Edson Batista dos Santos, inscrito no CPF sob n. 506.325.826-34, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, doravante denominada apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

Diretor de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - atlas@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	UN	Quant	Descrição do ITEM	Empresa Registrada	Preço unitário	Preço total
01	UN	500	ADESIVOS IMPRESSOS NA LOCALIDADE, CORELIMB, DIMENSÕES 10CM X 14CM	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,28	R\$ 640,00
02	UN	850	ATELADO, BLOCO 500, NO SUFITE 750 COM CORTE 1 COA, 11 X 15	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
03	UN	10	AUTO TERNITO, ARBONADA, COM 17,5CM COMPROMETIMENTO 14CM ALTEURA, 17VIA PÁPEL BRANCO 60GSM CARBONADA, 2 VIA PÁPEL AMARELO 60GSM IMPRESSÃO NA 2 VIA NA COR AZUL/ROSA, COM LOGO DA PREFEITURA ATUALIZADO BLOCO COM 30 FOLHAS X 2 VIAS, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 23,90	R\$ 239,00
04	UN	350	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA 21 X 35, COM 1 X 0,1 NO SUFITE 75 G - BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
05	UN	600	AUTORIZAÇÃO DE EXAME, BLOCO 500, 21 X 35, COM 1 X 0,1 SUFITE 750 - BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
06	UN	11	BANHEIRIM LONA PLÁSTICA POLIÉTERILENA, SILCADO COLORIDO, 1,00 X 1,40	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 89,70	R\$ 986,70
07	UN	15	BANHEIRIM LONA PLÁSTICA POLIÉTERILENA, SILCADO COLORIDO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 59,00	R\$ 885,00
08	UN	10	BANHEIRIM LONA PLÁSTICA POLIÉTERILENA, SILCADO COLORIDO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 64,00	R\$ 640,00
09	UN	21	BANHEIRIM LONA PLÁSTICA POLIÉTERILENA, SILCADO COLORIDO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 35,00	R\$ 735,00
10	UN	22	BANHEIRIM LONA PLÁSTICA POLIÉTERILENA, SILCADO COLORIDO, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
11	UN	300	BLOCO ARQUITETÔNICO, INTERIORE, BLOCO 500, MEDINDO 10CM DE ALTEURA E 17,5CM DE COMPROMETIMENTO CONFORME MODELO COM 3 X 0,1 NUMERADO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
12	UN	10	BLOCO DE ATENDIMENTO VACINACÃO, CONTRA FEBRILIDADE DA PÁPEL, COPIATIVO MEDINDO 25CM DE LARGURA E 17,5CM DE COMPROMETIMENTO 17 VIA BRANCA, 2 VIA AZUL E 2 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 29,00	R\$ 290,00
13	UN	3	BLOCO DE ATENDIMENTO FISCALIZAÇÃO NUMERADO, COM 1 X 0,1 COM 20 FOLHAS, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 60,00	R\$ 180,00

Diretor de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - atlas@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



14	UN	3	BLOCO DE ATENDIMENTO FISCALIZAÇÃO NUMERADO, COM 1 X 0,1 COM 20 FOLHAS, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 60,00	R\$ 180,00
15	UN	3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO PÁPEL COPIATIVO NA MESMA COR COM 3 VIAS SENDO 1 VIA BRANCA 2 VIA VERDE 1 VIA AMARELA, BLOCO 500, COM 1 X 0,1 NUMERADO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 60,00	R\$ 180,00
16	UN	5	BLOCO DE RECEITUÁRIO PARA COPIAR DE 1 VIA CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO 1 VIA BRANCA, 2 VIA AZUL, NUMERO NUMERADO MEDINDO 25 X 17,5CM POR LARGURA, CONFORME MODELO BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 54,00	R\$ 270,00
17	UN	3	BLOCO DE RECEITUÁRIO PARA SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE, PÁPEL COPIATIVO MEDINDO 17,5 ALTEURA X 17,5CM, SENDO 1 VIA VERDE, 2 VIA AMARELA E 3 VIA ROSA, BLOCO COM 1503 FOLHAS	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 60,00	R\$ 300,00
18	UN	180	BLOCO DE TESTE DO PÉZINHO, 15 X 15,5, PÁPEL SULFITE 750	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 4,90	R\$ 882,00
19	UN	10	BLOCO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 28,00	R\$ 280,00
20	UN	1	BLOCO DE VISAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL, 21 X 35,5, PÁPEL SULFITE 750	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	UN	2000	CADERNETA DE VACINAÇÃO PET, COM 12CM COMPROMETIMENTO E 18CM ALTEURA, PÁPEL OFF SET BRANCO 100GSM IMPRESSÃO NA 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 0,18	R\$ 360,00
22	UN	30000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO MEDINDO 22,5CM ALTEURA E 10CM COMPROMETIMENTO, PÁPEL OFF SET BRANCO 100GSM IMPRESSÃO NA 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
23	UN	6000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO MEDINDO 22,5CM ALTEURA E 10CM COMPROMETIMENTO, PÁPEL OFF SET BRANCO 100GSM IMPRESSÃO NA 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
24	UN	7000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO MEDINDO 22,5CM ALTEURA E 10CM COMPROMETIMENTO, PÁPEL OFF SET BRANCO 100GSM IMPRESSÃO NA 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
25	UN	7000	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO MEDINDO 22,5CM ALTEURA E 10CM COMPROMETIMENTO, PÁPEL OFF SET BRANCO 100GSM IMPRESSÃO NA 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA, CONFORME MODELO	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Diretor de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - atlas@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



26	UN	1000	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
27	UN	800	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
28	UN	1000	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
29	UN	10	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 20,00	R\$ 600,00
30	UN	1100	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 2,38	R\$ 2.578,00
31	UN	1500	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
32	UN	1000	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
33	UN	1000	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
34	UN	300	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,00	R\$ 300,00
35	UN	7000	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
37	UN	1300	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,00	R\$ 500,00
38	UN	500	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
39	UN	800	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
40	UN	828	CARTÃO DE VISAÇÃO CONTRA BLOCOS, PÁPEL, AUTO COPIATIVO NUMERADO 1 VIA AZUL 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA MEDINDO 14CM DE LARGURA E 27,5CM DE COMPROMETIMENTO, BLOCO 500	GEAN SILVA SANTOS CNPJ nº 20.059.699/0001-72	R\$ 10,00	R\$ 8.280,00

Diretor de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - atlas@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.



108	01	2000	PRESCRIÇÃO MÉDICA DE UNIFORMAGEM, BLOCO 1000, 1 UNID. 1X1 COM PAPEL SULFITE	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$4,00	R\$9.380,00
109	01	100	RECURSOS ESPECIAIS AZUL, BLOCO COM 50 FOLHAS, 19 CM DE LARGURA POR 25,35 ALTURA	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$2,90	R\$299,00
110	01	1420	RECURSOS MÉDICOS, BLOCO COM 10 FOLHAS, 17X21, PAPEL SULFITE 750G, COM 1 X 9,	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$2,70	R\$3.961,80
111	01	200	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO, BLOCO 100X1	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$9,64	R\$1.728,00
112	01	240	TESTE DE TRIAGEM AUDITIVA, BLOCO Nº 3, 17X21, PAPEL SULFITE 750G C/ POTOLITO	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$3,90	R\$936,00
113	01	100	TRATAMENTO PARA DORMIR, BLOCO 100X1	GEAN SILVA SANTOS (CNPJ nº 30.099.000/0001-72)	R\$9,30	R\$939,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:
"GEAN SILVA SANTOS R\$ 316.806,80 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 316.806,80 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018, que se precede na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

2.3 - DA ENTREGA

2.3.1. Os materiais gráficos adjudicados DEVERÃO ser entregues rigorosamente em acordo com a "arte final", "logo", "modelo" e cores fornecidas pelo Município e dentro do padrão de qualidade exigido em edital.

2.3.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.3.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município;

2.3.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



2.3.5 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.4.2. Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h às 11h e 13h às 15h.

2.4.3. A Administração Pública de Araporã/MG não efetuará recebimentos fora dos moldes descritos no subitem 2.4.2 e, a ocorrência de tentativa frustrada de entrega fora dos horários estabelecidos no subitem anterior, não desobriga a Contratada de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

2.5. DO RECEBIMENTO:

2.5.1 - em se tratando de compras, serviços ou de locação de equipamentos o RECEBIMENTO será feito:

a) de forma PROVISÓRIA pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante recibo, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) para OBSERVAÇÃO dentro de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do(s) item(ns) solicitado(s) (recebimento provisório), para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

c) de forma DEFINITIVA, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

2.6 - O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias/itens, serviços ou locações de equipamentos executado em desacordo com o contrato, e a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, comunicará imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens solicitados e entregues em desacordo.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



2.8 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;

3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 042/2018;

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 042/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado de compromisso assumido, e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado de compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária de direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta e constatada na se, não realocados e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de situação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.08.20192.18.541.0052.3.3.90.30 - ficha 274 - Meio Ambiente(100)

02.06.01.20037.04.123.0006.3.3.90.30 - ficha 257 - Finanças(100)

02.03.01.20014.04.122.0010.3.3.90.30 - ficha 110 - Administração Geral(100)

02.05.01.20098.12.122.0031.3.3.90.30 - ficha 182 - Educação básica(101)

02.09.01.20086.10.305.0063.3.3.90.30 - ficha 340 - FMSaúde(102)

02.09.01.20059.10.122.0023.3.3.90.30 - ficha 298 - FMSaúde(102)

02.05.03.20029.13.392.0039.3.3.90.30 - ficha 229 - cultura(100)

02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30 - ficha 63 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)

02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 - ficha 502 - Ação Social(100)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 234

Araporã-MG, 25 de julho de 2018.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br